**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 191/2018**

CONSIDERANDO QUE:

a) a presente indicação propõe beneficiar a rede pública municipal de ensino, com a prática esportiva, fomentando a sociabilidade dos estudantes para suscitar-lhes o espírito de equipe, o respeito, a autoestima, e para revelar, ainda mais, novos talentos esportivos;
b) a educação física já é disciplina componente do currículo de ensino básico nacional, havendo, de acordo com a possibilidade de oferta da escola e com a afinidade desportiva do estudante, a prática esportiva;
c) a educação física pode ser, também, um manancial de benesses sociais, e se essa prática esportiva cotidiana for locupletada com uma competição entre as escolas da rede, os discentes podem desenvolver o respeito e admiração pelo esporte, que, como todos sabemos, TRANSFORMA VIDAS E MUDA DESTINOS;
d) as Olimpíadas Esportivas das Escolas Públicas Municipais, outrossim, instigarão uma participação mais efetiva dos pais no convívio escolar do aluno, já que estarão presentes nas atividades, estimulando seus filhos e estreitando os laços entre a comunidade e a escola;
e) a confraternização dos participantes das unidades escolares nas Olimpíadas Esportivas das Escolas Públicas Municipais será um incentivo à prática esportiva, tornando-a prazerosa ao aluno;
f) a realidade social das salas de aulas das escolas públicas do país retrata oferta de drogas e aliciamento à criminalidade, sendo, portanto, necessária, útil, oportuna e frutífera a realização desta iniciativa - A PRÁTICA DO ESPORTE - como uma das mais poderosas armas de combate a esses males que seduzem nossos jovens cotidianamente;

g) as Olimpíadas Esportivas das Escolas Públicas Municipais devem ser um evento anual, instituídas no calendário escolar municipal e, certamente, permitir que o preparo, a competição e o envolvimento tornarão o ambiente escolar ainda mais atrativo e lúdico para os estudantes;

h) vale ressaltar que este tipo de competição escolar é praticado em países desenvolvidos, tendo sido fundamental para romper estruturas sociais que comprometiam o desenvolvimento de crianças e jovens;

i) a presente iniciativa legislativa sugere uma competição entre modalidades esportivas já adotadas nas instituições de ensino da rede municipal ou nas que puderem ser inseridas nas escolas, sem ônus ao erário público, ficando sob a responsabilidade do Executivo Municipal a estruturação das Olimpíadas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição das Olimpíadas Esportivas das Escolas Públicas Municipais.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2018.

**Paulo Magalhães Júnior**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Lorena Brandão**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira**

**Aladilce Souza**

**Alexandre Aleluia**

**J. Carlos Filho**

**Luiz Carlos Suíca**